



PETIÇÃO Nº 35/XI/1ª

Da iniciativa de : Teresa Inês Filipe Lopes e Outros

Assunto : Pretende que seja criada legislação que preveja a redução de despesas (IVA e IRS) com animais domésticos.

RELATÓRIO INTERCALAR

INTRODUÇÃO

1. A petição deu entrada na Assembleia da República em 2 de Março de 2010.
 2. Por despacho do Exmº Senhor Presidente da Assembleia da República, a presente petição foi remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, onde foi admitida no dia 23 de Março de 2010.
 3. A petição exerce-se nos termos do artigo 52º Constituição da República Portuguesa e do artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e cumpre os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do direito de petição – na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto, de ora em diante designada por LDP.
 4. Trata-se de uma petição colectiva, por conter uma pluralidade de subscritores, conforme LDP.
 5. Conforme o exposto na Nota de Admissibilidade da petição, datada de 17 de Março de 2010, esta deverá ser obrigatoriamente apreciada em
-

Plenário, por ter mais de 4000 assinaturas (nos termos da LDP, artigo 24.º, n.ºs 1 e 2).

No caso concreto reúne um total de 8.333 assinaturas, obtidas online.

OBJECTO

1. Os peticionários, devidamente identificados, pretendem a criação de medidas legislativas no sentido da redução da taxa de IVA e da dedução em sede de IRS, para as despesas feitas nos tratamentos com animais domésticos.

 2. Propõem ainda a implementação de dez medidas de apoio a proprietários de animais domésticos:
 - 2.1 Redução do IVA nos medicamentos para tratamento animal, com receita médica;

 - 2.2 Redução do IVA na alimentação adquirida a veterinários ou lojas da especialidade;

 - 2.3 Descontos no IRS das despesas médicas de animais domésticos (consultas, tratamentos e medicação);

 - 2.4 Desconto no IRS das despesas cívicas (seguros de responsabilidade civil, vacinas obrigatórias, urgências hospitalares);

 - 2.5 Punição dura ao abandono animal, com maior vigilância nas épocas balneares;

 - 2.6 Criação/aumento de canis e gatis para que seja possível e acessível hospedar animais domésticos por período limitado;
-

- 2.7 Implementação de medidas/incentivos que estimulem o ramo hoteleiro no sentido de criar condições para clientes com animais de estimação;
- 2.8 Criação de novos espaços urbanos para animais, como parques próprios;
- 2.9 Instalação de pontos próprios nas ruas, com distribuição de sacos e contentor para detritos;
- 2.10 Subsídio para particulares que tenham adoptado mais do que um animal doméstico em canis ou gatis públicos.

Nestes termos :

PARECER

Face ao exposto, o Relator é de opinião que:

1. Conforme a lei determina, tendo em conta que o número de assinaturas da petição excede as 1.000, os peticionários sejam ouvidos, obrigatoriamente, em sede de comissão parlamentar ou delegação desta, conforme artigo 21º, nº 1 da LDP.
2. Deverá ser dado conhecimento do conteúdo do presente Relatório aos peticionantes;

Palácio de São Bento, 4 de Maio de 2010

O Deputado Relator,



(Cristóvão Ventura Crespo)

Aprovado por unanimidade - 3
na ausência do PCP, em reunião
do 19. Maio. 2010.
SRP